

Lei N.º 359 de 17 de Agosto de 1990.

"Autosiza o Executivo Municipal a Registos Vencimentos, Salários e Pensões dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decета e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autosizado a seguir: Tas Vencimentos, Salários e pensões dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20 (vinte por cento), a partir de 1.º de agosto de 1990.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 17 de agosto de 1990.  
José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 17 dias do mês de agosto de 1990.  
Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE